

EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS.

Processo Físico nº: **0018786-78.2006.8.26.0068/01**. Classe: Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais.**

Exeqüente: **Sociedade Fazenda Tamboré Residencial.**

Executado: **Edson Aguiar Paixão.**

2ª Vara Cível da Comarca de Barueri/SP.

Edital de 1ª e 2ª Praça de Bem Imóvel e para Intimação do executado **Edson Aguiar Paixão** (CPF 669.121.304-10), sua cônjuge, **Marina Shizuko Omote Paixão** (CPF 011.901.758-00), na qualidade de coproprietária, o credor com penhora anterior averbada, **José Alexandre Batagini**, bem como eventuais credores hipotecários, expedido nos autos da **Ação de Procedimento Comum (Cobrança de Condomínio)**, em fase de **Cumprimento de Sentença** requerida por **Sociedade Fazenda Tamboré Residencial**.

Proc. **0018786-78.2006.8.26.0068**.

A Dra. **Daniela Nudeliman Guiguet Leal**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Barueri/SP, na forma da Lei. Faz Saber aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça - A 1ª Praça terá início no dia **07/03/17**, às **11:00h** e se encerrará no dia **10/03/17**, às **11:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **10/03/17**, às **11:01h** e se encerrará no dia **30/03/17**, às **11:00h**.

Do Condutor da Praça A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento).

Da Comissão A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09. **Dos Lances** Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Da Preferência Legal Nos termos do § 1º do art. 843 do CPC, será reservado ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

Dos Débitos Eventuais débitos condominiais, pendentes e não pagos com o produto da arrematação correrão por conta do arrematante. Nos termos do art. 130, § único do Código Tributário Nacional, os débitos fiscais/tributários serão sub-rogados sobre o respectivo preço. Consta débito relativo ao IPTU de 2015 (dívida ativa) e 2016 no total de R\$3.138,12. Consta dívida relativa ao Laudêmio no valor total de R\$4.340,96. Referidos débitos foram apurados até 07/12/16.

www.destakleiloes.com.br – Destak Leilões – Seu melhor investimento !!!

(11) 3107-0933 / (11) 2691-6265 / (11) 3107-0895 – contato@destakleiloes.com.br

Do Acordo Caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, fica(m) o(s) executado(s) obrigado(s) a pagar(em) o valor da comissão devida à Gestora DESTAK de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e no caput do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência Nos casos de remição e/ou desistência da praça pelo(a)(s) exequente(s), a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem Lote 34 da quadra 48 do loteamento denominado “Fazenda Tamboré Residencial”, com área de 1.176,00m². Imóvel objeto da matrícula nº 48.243 do CRI/Barueri e I.C. 24204-40-19-0531-00-000 (Av.03). Imóvel é cadastrado na Delegacia do Patrimônio da União em São Paulo, Capital, sob o RIP nº 6213.0002834-33 (Av.05). Segundo laudo - trata-se de um terreno localizado na Av. Andradina, nº 920, lote 34 da quadra 48 Fazenda Tamboré Residencial, Barueri/SP. A Av. Andradina, onde se localiza o imóvel, tem características de via secundária do condomínio e no trecho em pauta segue paralela a divisa com o bairro Parque Imperial. O terreno em questão apresenta declive acentuado, se localiza junto ao muro de divisa e possui as seguintes características físicas: frente para a avenida 35,00m, lado direito 40,00m, lado esquerdo 40,00m, fundos 23,80, área total 1.176,00m². Inscrição Municipal 24454.62.69.0531.00.000.1.

Nos termos do § 2º do art. 843 do CPC, não será levado a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra.

Ônus Consta na Av.09 (12/08/09) penhora nos autos da Ação de Execução Civil (processo nº610/97 0070678-66.1997.8.26.0577) em trâmite perante a 2ª VC de São José dos Campos. Consta na Av.10 (31/03/10) a penhora exequenda. Consta na Av.11 (05/09/11) a penhora nos autos da Ação de Procedimento Sumário (Cobrança de Condomínio), processo nº 0019217-54.2002.8.26.0068 em trâmite perante a 3ª VC de Barueri. Consta na Av.12 (18/06/15) penhora nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0051514-18.1997.8.26.0577 em trâmite perante a 6ª VC de São José dos Campos.

Avaliação (junho/2016) R\$330.000,00. Fica o Executado, sua cônjuge, o credor com penhora anterior averbada, bem como os eventuais credores hipotecários INTIMADOS das designações supra, nos termos do § único do art. 889 do CPC.

Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento.

Nada mais.

Barueri, 12.12.16.